



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1065/2021

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, Senhor Jurandir de Oliveira Araújo, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica, e na forma do artigo 43, §1º, Inciso III da Lei 4.320, de 17/03/1964,

Faz Saber, que os munícipes de Santa Luzia D'Oeste, através de seus representantes legais que compõe a Câmara Municipal aprovam, e ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente por Anulação Parcial de Dotação no valor de **R\$ 78.377,59 (Setenta e oito mil e trezentos e setenta e sete reais e cinquenta e nove centavos)**, para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

Unidade: 01.01.00 - CAMARA MUNICIPAL

Projeto/Atividade: 1001 - Aquisição de Bens Móveis - CM

Elemento de Despesas: 4.4.90.52 - Equipamento e Material permanente

Ficha Orçamentária: 01 - Valor: R\$ 11.000,00

Unidade: 01.01.00 - CAMARA MUNICIPAL

Projeto/Atividade: 1002 - Construção, Reforma e Ampliação - CM

Elemento de Despesas: 4.4.90.51 - Obras e Instalações

Ficha Orçamentária: 02 - Valor: R\$ 7.000,00

Unidade: 01.01.00 - CAMARA MUNICIPAL

Projeto/Atividade: 2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA

Elemento de Despesas: 3.1.90.94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas

Ficha Orçamentária: 05 - Valor: R\$ 700,00

Elemento de Despesas: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Ficha Orçamentária: 07 - Valor: R\$ 10.317,59

Elemento de Despesas: 3.3.90.35 - Serviços de Consultoria

Ficha Orçamentária: 09 - Valor: R\$ 9.000,00.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

Elemento de Despesas: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha Orçamentária: 11 - Valor: R\$ 40.000,00

Elemento de Despesas: 3.3.90.46 - Auxílio alimentação

Ficha Orçamentária: 12 - Valor: R\$ 360,00

SUB TOTAL R\$ 78.377,59

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior ficam anulados os recursos orçamentários das seguintes unidades abaixo:

Unidade: 02.09.00 – Secretaria Municipal de Fazenda

Projeto/Atividade: 9999 – RESERVA DE CONTINGENCIA

Elemento de Despesas: 9.9.99.99 – Reserva de Contingencia

Ficha Orçamentária: 162 – Valor: R\$ 78.337,59

TOTAL R\$ 78.337,59

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 865/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1013/2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia D'Oeste/RO, Palácio Catarino Cardoso, Sede do Poder Executivo, 12 de maio de 2021.


JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1065/2021

LEI Nº 1065/2021

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, Senhor Jurandir de Oliveira Araújo, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica, e na forma do artigo 43, §1º, Inciso III da Lei 4.320, de 17/03/1964,

Faz Saber, que os municípios de Santa Luzia D'Oeste, através de seus representantes legais que compõe a Câmara Municipal aprovam, e ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente por Anulação Parcial de Dotação no valor de **R\$ 78.377,59 (Setenta e oito mil e trezentos e setenta e sete reais e cinquenta e nove centavos)**, para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

Unidade: 01.01.00 - CAMARA MUNICIPAL

Projeto/Atividade: 1001 - Aquisição de Bens Móveis - CM

Elemento de Despesas: 4.4.90.52 -Equipamento e Material permanente

Ficha Orçamentária: 01 - Valor: R\$ 11.000,00

Unidade: 01.01.00 - CAMARA MUNICIPAL

Projeto/Atividade: 1002 - Construção, Reforma e Ampliação - CM

Elemento de Despesas: 4.4.90.51 - Obras e Instalações

Ficha Orçamentária: 02 - Valor: R\$ 7.000,00

Unidade: 01.01.00 - CAMARA MUNICIPAL

Projeto/Atividade: 2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA

Elemento de Despesas: 3.1.90.94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas

Ficha Orçamentária: 05 - Valor: R\$ 700,00

Elemento de Despesas: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Ficha Orçamentária: 07 - Valor: R\$ 10.317,59

Elemento de Despesas: 3.3.90.35 - Serviços de Consultoria

Ficha Orçamentária: 09 - Valor: R\$ 9.000,00.

Elemento de Despesas: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha Orçamentária: 11 - Valor: R\$ 40.000,00

Elemento de Despesas: 3.3.90.46 - Auxilio alimentação

Ficha Orçamentária: 12 - Valor: R\$ 360,00

SUB TOTAL R\$ 78.377,59

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior ficam anulados os recursos orçamentários das seguintes unidades abaixo:

Unidade: 02.09.00 – Secretaria Municipal de Fazenda

Projeto/Atividade: 9999 – RESERVA DE CONTINGENCIA

Elemento de Despesas: 9.9.99.99 – Reserva de Contingencia

Ficha Orçamentária: 162 – Valor: R\$ 78.337,59

TOTAL R\$ 78.337,59

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 865/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1013/2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia D'Oeste/RO, Palácio Catarino Cardoso, Sede do Poder Executivo, 12 de maio de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marli dos Reis

Código Identificador:372A2DC2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 14/05/2021. Edição 2965

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>